



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3265**  
**PROJETO DE LEI Nº 23/2005**

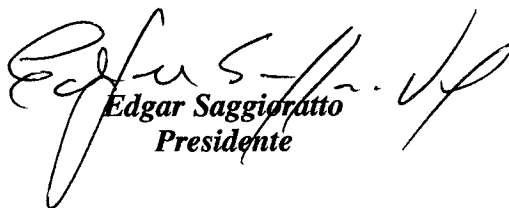
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 2.873, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação da Prefeitura no Sistema Integrado de Agricultura e Abastecimento, organizado pelo Decreto Estadual nº 40.103, de 25 de maio de 1995 e suas posteriores alterações." (NR)**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de abril de 2005.

  
Edgar Saggiornato  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 23/2005

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 2.873, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação da Prefeitura no Sistema Integrado de Agricultura e Abastecimento, organizado pelo Decreto Estadual nº 40.103, de 25 de maio de 1995 e suas posteriores alterações." (NR)**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de abril de 2005.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
*Prefeito Municipal*

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

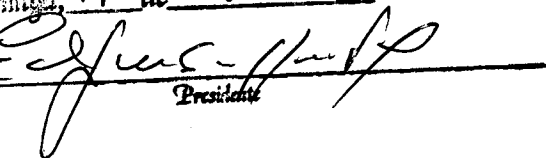
Pirassununga, 11 de Abril de 2005

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

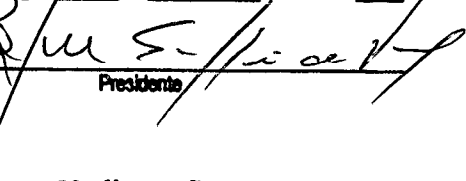
Pirassununga, 11 de Abril de 2005

  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 11 de Abril de 2005

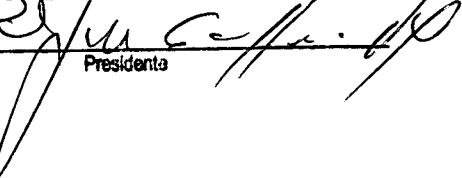
  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 11 de Abril de 2005

  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**“ M E N S A G E M ”**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *visa dar nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2.873, de 12 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação da Prefeitura no Sistema Integrado de Agricultura e Abastecimento.*

A alteração proposta visa tão somente deixar a redação em consonância com a solicitação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, cópia anexa.

À guisa de conhecimento informamos que se encontra na referida Secretaria reivindicação deste Executivo no sentido da formalização de convênio, com projeto de trabalho que visa a adequação de estradas rurais do nosso município, o qual encaminhamos para conhecimento dos nobres edis.

Salientamos a urgência da apreciação por parte dessa edilidade, dado o ínfimo prazo estabelecido e para que o Município não perca o recebimento de verba prevista no convênio.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o alcance que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 8 de abril de 2005.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.873/98 -



A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, previsto no Decreto Estadual nº 40.103, de 25 de maio de 1.995.

Artigo 2º)- Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Receber repasses financeiros;
- II - Abrir crédito suplementar ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus termos aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas - se necessário.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 1.998.

~~ANTÔNIO CARLOS BUENO BARBOSA~~ -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO




São Paulo, 07 de abril de 2005.

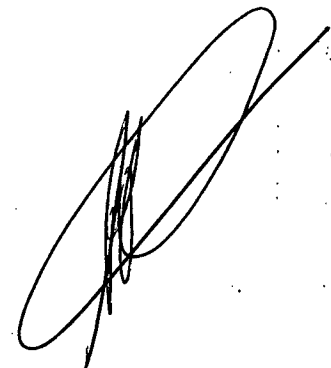
OFÍCIO Circular nº 01/05

Senhor (a) Prefeito(a),

Considerando as disposições constantes no Decreto 40.722 de 20 de março de 1996, alterado pelo Decreto 45.059 de 12 de julho de 2000, solicitamos suas dignas providências no sentido de ser elaborada nova Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal para a formalização do convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação da Prefeitura no SISTEMA INTEGRADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO organizado pelo Decreto 40.103, de 25 de maio de 1995 e suas posteriores alterações.

No aguardo de providências,  
subscrevemo-nos.

  
LUZIMAR VEIGA DOS SANTOS  
Coordenadora do GTAC



Exmo (a) Sr.(a)  
Sr. Prefeito Municipal de PIRASSUNUNGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

GRUPO DE CONVÊNIOS

FICHA DE TRANSMISSÃO DE FAX



DESTINATÁRIO: SR.  
PREFEITO MUNICIPAL DE ~~PIRASSUNUGA~~ PIRASSUNUGA  
TEL: 19 3565-8000

REMETENTE: DRA. LUZIMAR VEIGA DOS SANTOS  
COORDENADORA DO GRUPO DE CONVÊNIOS  
TELEFONE: (011) 5067-0173-CLAUDETE  
FAX: (011) 5067-0176

SOLICITAMOS A COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO SEIAA/2005, CASO A DOCUMENTAÇÃO NÃO SEJA ENCAMINHADA ATÉ 08/04/05 CARACTERIZARÁ A DESISTENCIA DO CONVÊNIO.

1 - Declaro, sob as penas da Lei que o Sr. *[Handwritten signature]*, brasileiro, portador do RG. *[Handwritten number]*, do CPF nº *[Handwritten number]*, residente e domiciliado *[Handwritten address]*, foi eleito Prefeito Municipal de *[Handwritten name]*, no dia 3 de Outubro de 2004, tomando posse no dia 1º de janeiro de 2005, encontra-se em pleno exercício do referido cargo até 31 de dezembro de 2008. O referido é verdade e dá fé.

Câmara Municipal.....

2 - Declaro, sob as penas da lei, que o Município aplicou o percentual mínimo, constitucionalmente exigido, da receita municipal resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino (artigos 35, inciso III e 212 da Constituição Federal e 149, inciso III da Constituição Estadual);

3 - Autorização legislativa que permita ao Poder Executivo Municipal a formalização do ajuste;

4 - FALTOU ASSINATURA DO Presidente do CMDR no Regimento Interno

TODO DOCUMENTO DEVERÁ SER  
ORIGINAL OU AUTENTICADO

FAVOR AVISAR, SE NÃO RECEBER TODAS FOLHAS

AV. MIGUEL ESTÉFANO, 3900 - ÁGUA FUNDA - CEP - 04301-903

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
SISTEMA ESTADUAL INTEGRADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEIAA  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

PROJETO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO

PROJETO nº LM-177

INÍCIO: após a data da assinatura  
TÉRMINO: 31/12/2005

Nome do Projeto de Trabalho: Adequação de Estradas Rurais do Município de Pirassununga

Local: Município de Pirassununga

Executores: Eng.º Agr.º Orlando Pereira de Godoy Neto

Executor Responsável: Eng.º Agr.º Orlando Pereira de Godoy Neto

Assistente Responsável: Eng.º Agr.º Ruy Philadelpho Machado Filho

2 - JUSTIFICATIVA

A elaboração e execução deste projeto tem como base a importância do desenvolvimento rural. O trânsito de veículos nas estradas rurais é prejudicado, principalmente nos meses de maior incidência de chuvas, pelo mau estado de conservação destas, o que influencia diretamente o desenvolvimento agropecuário local. As estradas municipais são utilizadas pelos produtores para transportar a produção agrícola. Boas condições das estradas rurais proporcionarão segurança ao trânsito de veículos e menores gastos com a manutenção dos veículos durante o transporte de insumos e da produção agrícola.

3 - OBJETIVO GERAL

Melhorar, regularizar e adequar estradas rurais, reduzindo os efeitos da erosão e favorecendo a movimentação de máquinas e veículos agrícolas.





#### 4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Avaliação técnica das estradas, baseada nas características locais, tais como resistência do solo a erosão, permeabilidade do solo, textura do solo e declividade do terreno;
- Conservação do solo das áreas adjacentes;
- escoamento adequado das águas pluviais e
- Viabilidade prática e econômica da manutenção da estrada.

#### 5 - METAS

Adequar 6 km de estradas rurais, realizando abatimento ou adequação de taludes (quebra de barranco) nos pontos em que a estrada é encaixada, levantamento do leito da estrada, utilizando o volume de solo gerado pela quebra do barranco, abertura de esgotos e travessões e distribuição de material de revestimento (cascalho).

#### 6 - INDICADORES

COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	1° fase	2° fase	3° fase	4° fase	5° fase	6° fase	TOTAL
003	Estradas recuperadas	km			4	2			6
999	Propriedades envolvidas	unidade				17			17



7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 2005:

Ação / Atividade	METODOLOGIA	FASES					
		1° fase	2° fase	3° fase	4° fase	5° fase	6° fase
Diagnóstico	LEV		X	X			
Planejamento	PA		X	X			
Construção de esgotos/cercas	VT			X	X		
Orientações para a execução	VO		X	X	X		
Quebra de barranco	VT		X	X			
Levantamento do leito	VT		X	X			
Cascalhamento do leito carroçável	VT		X	X			
Manutenção	VO				X	X	X

8 - ENTIDADES PARCEIRAS

ENTIDADE	COMPROMISSO

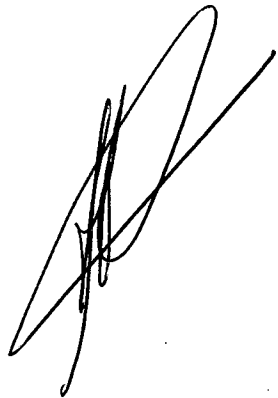


9 - CRONOGRAMA ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	SAA	
	SERVIÇOS	MATERIAL DE CONSUMO
Material de Escritório		500,00
Cascalho		12.500,00
<b>SUB-TOTAL:</b>		<b>13.000,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>13.000,00</b>	

Eng.º Agr.º Orlando Pereira de Godoy Neto  
Executor Responsável

Eng.º Agr.º Ruy Philadelpho Machado Filho  
Assistente Responsável






# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## REQUERIMENTO

Nº 75/2005

**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 11 de 04 de 05

*Edgar Saggiolato*  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o Projeto de Lei nº 23/2005, de autoria do Executivo Municipal, que **visa dar nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2.873, de 12 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação da Prefeitura no Sistema Integrado de Agricultura e Abastecimento.**

Sala das Sessões, 11 de abril de 2005.

*Edgar Saggiolato*  
Edgar Saggiolato  
Vereador

*Natal Sunde*  
Natal Sunde

*Juliano*  
Juliano

*Antonio*  
Antonio

*Valmir*  
Valmir

*Antonio*  
Antonio

Cmp/asdb.

*Antonio*  
Antonio



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 23/2005, de autoria do Executivo Municipal, que *visa dar nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2.873, de 12 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação da Prefeitura no Sistema Integrado de Agricultura e Abastecimento*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 11/ABRIL/2005.

  
Valdir Rosa  
Presidente

  
Cristina Aparecida Batista  
Relatora

  
Marcia Cristina Zanoni Couto  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

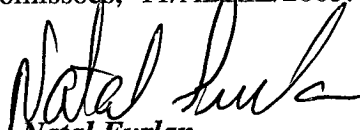


## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 23/2005, de autoria do Executivo Municipal, que *visa dar nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2.873, de 12 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação da Prefeitura no Sistema Integrado de Agricultura e Abastecimento*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 11/ABRIL/2005.

  
Natal Furlan  
Presidente

  
Wallace Ananias de Freitas Bruno  
Relator

  
José Arantes da Silva  
Membro

Cmp/asd/ba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 3.351, DE 13 DE ABRIL DE 2005 -**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 2.873, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação da Prefeitura no Sistema Integrado de Agricultura e Abastecimento, organizado pelo Decreto Estadual nº 40.103, de 25 de maio de 1995 e suas posteriores alterações." (NR)**

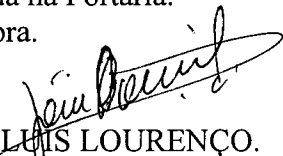
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de abril de 2005.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



- IV - Secretaria Municipal de Planejamento**  
0501 0412270909092 339030 – Material de Consumo  
R\$ 20.000,00
- V - Secretaria Municipal de Finanças**  
0701 0412180909104 339039 – Outros Serviços de Terc. Pesa  
Jurídica R\$ 200.000,00
- VI - Ensino Fundamental**  
0902 1236120059018 339039 – Outros Serviços de Terc. Pes-  
soa Jurídica R\$ 200.000,00
- VII - FUNDEF**  
0903 1236120059018 449052 – Equipamentos e Mat. Permanen-  
tes R\$ 150.000,00
- VIII - Creches Municipais**  
0904 1236520109020 339030 – Material de Consumo  
R\$ 150.000,00
- IX - Merenda Escolar**  
0907 1230610359014 319011 – Pessoal Civil  
R\$ 139.000,00
- X - Secretaria Municipal de Esportes**  
1101 2781250059054 339030 – Material de Consumo  
R\$ 80.000,00
- XI - Secretaria Municipal de Saúde**  
1201 1030110059002 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa  
Jurídica R\$ 1.800.000,00
- XII - Secretaria Municipal de Promoção Social**  
1301 0824440209048 339039 – Outros Serviços de Terc. Pes-  
soa Jurídica R\$ 51.000,00
- XIII - Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e  
Terceira Idade**  
1401 0824340059042 339039 – Outros Serviços de Terc. Pes-  
soa Jurídica R\$ 110.000,00
- XIV - Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dep.**  
1501 1512260909078 339039 – Outros Serviços de Terc. Pes-  
soa Jurídica R\$ 230.000,00
- XV - Setor de Estradas**  
1502 2678260159062 339030 – Material de Consumo  
R\$ 130.000,00
- XVI - Setor de Limpeza Pública**  
1503 1545260059058 339030 – Material de Consumo  
R\$ 20.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 3.364.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais), a saber:

- I - Secretaria Municipal de Administração**  
0601 0412270909092 319011 – Pessoal Civil  
R\$ 70.000,00  
0601 0618160509076 319011 – Pessoal Civil  
R\$ 50.000,00
- II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Agricultura e Meio Ambiente**  
0801 0412270909092 319011 – Pessoal Civil  
R\$ 130.000,00  
0801 2366170109081 459061 – Aquisição de Imóveis  
R\$ 399.000,00
- III - Merenda Escolar**  
0907 1236110351662 319011 – Pessoal Civil  
R\$ 190.000,00
- IV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**  
1001 1339230109034 445043 – Auxílios Despesas de Capital  
R\$ 50.000,00
- V - Secretaria Municipal de Esportes**  
1101 2781250059054 319011 – Pessoal Civil  
R\$ 80.000,00
- VI - Secretaria Municipal de Saúde**  
1201 1030110059002 319011 – Pessoal Civil  
R\$ 171.000,00  
1201 1030110109004 319011 – Pessoal Civil  
R\$ 200.000,00  
1201 1030210159006 335043 – Subvenções Sociais  
R\$ 149.000,00
- VII - Secretaria Municipal de Promoção Social**  
1301 0824240259050 445043 – Auxílios Despesas de Capital  
R\$ 175.000,00
- VIII - Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dep.**  
1501 1512260909078 319011 – Pessoal Civil

- R\$ 100.000,00
- IX - Setor de Cemitério**  
1504 1545260459073 449051 – Obras e Instalações  
R\$ 1.060.000,00
- X - Setor de Vias Públicas**  
1506 1545160159061 449051 – Obras e Instalações  
R\$ 540.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 13 de abril de 2005.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 3.350, DE 13 DE ABRIL DE 2005**

"Altera dispositivo da Lei nº 3.183, de 1 de julho de 2003"

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º O Parágrafo primeiro do Artigo 4º da Lei nº 3.183, de 1 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º

(12) metros, de acordo com o tráfego e as necessidades de cada área, com extensão de transição igual ou superior a cinquenta (50) metros, seja em tangente única ou curvas reversas, desde que geometricamente definidas e respeitada a condição de distância de visibilidade de trânsito e de parada segura ao usuário" (NR). **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de abril de 2005.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 3.351, DE 13 DE ABRIL DE 2005**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 2.873, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação da Prefeitura no Sistema Integrado de Agricultura e Abastecimento, organizado pelo Decreto Estadual nº 40.103, de 25 de maio de 1995 e suas posteriores alterações." (NR). **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de abril de 2005.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 3.352, DE 13 DE ABRIL DE 2005**

"Autoriza o repasse de verba para a execução complementar das obras da U.T.I. da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências"

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para execução complementar das obras da U.T.I. **Art. 2º** Para atender às despesas decorrentes desta Lei fica aberto na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças um crédito adicional suplementar no valor a ser repassado. Parágrafo único.